



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

9030

Presidente da Mesa Diretora: Antônio Silveira de Sá

Espécie: Resolução

Categoria: Placa de Mérito Cultural “Cândido Canela”

Autoria: Adilson Rodrigues de Andrade

Data: 01/07/2014

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 18, de 08/07/2014. Concede a "Placa de Mérito Cultural Cândido Canela" a Izidro Soares Silva (Izidinho dos 8 Baixos).

Controle Interno – Caixa: 7L

Posição: 22

Número de folhas: 07

Espécie: P.R

Categoria: Honraria

Subcategoria: Placa M. Cultural

Cx: 71

Ordem: 22

Nº de folhas: 06

Resolução Nº 18/2014



08-07-2014

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 18/2014

AUTOR:

Ver. Adilson Rodrigues de Andrade (Diu Andrade)

ASSUNTO:

Concede Placa de Mérito Cultural Cândido Canela ao Sr. Izidro Soares Silva (Izidinho dos 8 Baixos).

Entrada em 01/07/2014

Comissão Especial

MOVIMENTO

- 1 - APROVADO EM ÚNICA EM
- 2 - 08.07-2014
- 3 -
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO Nº 18, de 08 de julho de 2.014.

Concede Placa de Mérito Cultural “Cândido Canela”.

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprovou e por seu Presidente, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica outorgada ao **Senhor Izidro Soares Silva – Izidinho dos 8 Baixos, a Placa de Mérito Cultural Cândido Canela**, traduzindo o reconhecimento desta Casa Legislativa pela sua relevante contribuição à cultura de Montes Claros, através da música e cultura popular.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 09 de julho de 2.014.

A Silva

Vereador – Antonio Silveira de Sá
Presidente da Câmara

Raimundo Pereira da Silva

Vereador – Raimundo Pereira da Silva
1º Secretário

Certidão de Publicação
Certifico, nos termos do Art. 96, da L.O.M., que o(a) <u>Resolução nº 18, de 08/07/14</u>
foi afixado (a) no Quadro de Avisos localizado no <u>2º</u> piso do edifício sede da Câmara Municipal de Montes Claros, em <u>29/07/14</u> , para se tornar público(a).
Por ser verdade, firmo a presente.
Montes Claros-MG, <u>29</u> de <u>julho</u> de <u>2014</u>
<i>Elke</i>
<i>Gerente Administrativo</i>



MONTES CLAROS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

TERÇA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2014 -- DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO | MONTES CLAROS-MG - ANO 2 - Nº 244

CADERNO 1 - DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

Administração direta.....	1
Administração indireta.....	1
Câmara Municipal.....	1

PREFEITURA DE MONTES CLAROS COORDENAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Coordenador de Registro de Preços deste Município, na forma do Decreto nº 2.691 de 11 de fevereiro de 2010 obedecendo ao que determina seu artigo 9º parágrafo único, vem comunicar a manutenção do valor unitário registrado para o item 1 do Processo 0012/2014 - Pregão Presencial 0004/2014 cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE PAPEL APERGAMINHADO, FORMATO A4 (210X297MM), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.** O valor unitário registrado assim como a íntegra da Ata de Registro de Preços encontra-se publicada no site da Prefeitura de Montes Claros no seguinte endereço: www.montesclaros.mg.gov.br/central_compras/registrodeprecos

O Coordenador de Registro de Preços deste Município, na forma do Decreto nº 2.691 de 11 de fevereiro de 2010 obedecendo ao que determina seu artigo 9º parágrafo único, vem comunicar a manutenção do valor unitário registrado para os itens 1, 2 e 3 do Processo 0045/2014 - Pregão Presencial 0027/2014 cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AÇÚCAR, CAFÉ E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS.** O valor unitário registrado para cada item, assim como a íntegra da Ata de Registro de Preços encontra-se publicada no site da Prefeitura de Montes Claros no seguinte endereço: www.montesclaros.mg.gov.br/central_compras/registrodeprecos

O Coordenador de Registro de Preços deste Município, na forma do Decreto nº 2.691 de 11 de fevereiro de 2010 obedecendo ao que determina seu artigo 9º parágrafo único, vem comunicar a manutenção do valor unitário registrado para os itens 14, 15, 16, 18, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31,

32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 54, 55, 56, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 84 e 85 do Processo 0054/2014 - Pregão Presencial 0029/2014 cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS.** O valor unitário registrado para cada item, assim como a íntegra da Ata de Registro de Preços encontra-se publicada no site da Prefeitura de Montes Claros no seguinte endereço: www.montesclaros.mg.gov.br/central_compras/registrodeprecos

O Coordenador de Registro de Preços deste Município, na forma do Decreto nº 2.691 de 11 de fevereiro de 2010 obedecendo ao que determina seu artigo 9º parágrafo único, vem comunicar a manutenção do valor unitário registrado para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 do Processo 0085/2014 - Pregão Eletrônico 0049/2014 cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS.** O valor unitário registrado para cada item, assim como a íntegra da Ata de Registro de Preços encontra-se publicada no site da Prefeitura de Montes Claros no seguinte endereço: www.montesclaros.mg.gov.br/central_compras/registrodeprecos

Montes Claros, 28 de julho de 2014.
Wagner Tadeu Rodrigues Pitta
Coordenador de Registro de Preços

Processo Administrativo nº 00019774/2014

DESPACHO

Considerando o parecer complementar oferecido pela Procuradoria Geral deste Município que aponta novos fatos e argumentações sobre as nulidades dos termos aditivos firmados entre esta e a COPASA-MG, aprovo o mesmo, ratificando os termos do parecer anterior de fls. 14/47.

Acolhendo a sua parte final, e em respeito ao princípio da ampla defesa e do contraditório, determino a notificação da COPASA-MG, para, querendo, responder no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação, os fatos noticiados nos autos.

Após decurso do prazo, voltem os autos conclusos para deliberação.

Publique-se o presente Despacho e a ementa do Parecer da Procuradoria Geral no Diário Oficial do Município de Montes Claros.

Montes Claros, 28 de julho de 2014.

Ruy Adriano Borges Muniz
Prefeito Municipal

EMENTA DE PARECER DA PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO MONTES CLAROS

Processo Administrativo nº: 00019774/14

EMENTA: ADMINISTRATIVO – SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL – SANEAMENTO – NULIDADE – TERMOS ADITIVOS – ILEGALIDADE – CONTRADITÓRIO – AMPLA DEFESA – LEI 8.987/95.

Marilda Marlei Barbosa Oliveira e Silva
Procuradora Geral

PREFEITURA DE MONTES CLAROS – MG

EXTRATO Nº 0125/2014 – RATIFICAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento torna público a ratificação referente ao **Processo nº 0282/2014 – Inexigibilidade de Licitação nº 035/2014** – Prestação de serviços auxiliares de diagnóstico em laboratório clínico e/ou anatomia patológica e citopatologia, de acordo com a tabela do SAI/SUS, para atender os usuários do Sistema Único de Saúde- SUS, e nos procedimentos relacionados ao rastreamento e diagnóstico na prevenção do câncer do colo do útero. Processo oriundo da Chamada Pública nº 004/2013.

Montes Claros (MG), 28 de julho de 2014.
Nilma Silva Antunes

Presidente da Comissão Permanente de
Licitações e Julgamento

MCTrans

PORTARIA MCTrans DTP Nº. 013/2.014
DE 24 DE JULHO DE 2.014.

“DISPÕE SOBRE A INSPEÇÃO VEICULAR SEMESTRAL, DOS VEÍCULOS CATEGORIA DE ALUGUEL, UTILIZADOS NA ATIVIDADE DE TRANSPORTE ESCOLAR URBANO.”

A Presidente da Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans, Ivana Colen Brandão, no uso de suas atribuições legais, nos termos das disposições contidas no item 1, subitem 1.8 e 1.17, do ANEXO I, do seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 2.625, de 17 de julho de 2.009, e

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º, II do Decreto Municipal nº 2.625 de 17 de julho de 2.009 ser atribuição da MCTrans, delegar, fiscalizar e controlar a prestação de serviços relativos ao transporte coletivo e individual de passageiros;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido o período de 04/08/2.014 a 15/08/2.014 para a inspeção dos veículos de categoria de aluguel, utilizados na atividade de Transporte Escolar Urbano, referente ao 2º semestre de 2.014, para verificação da documentação dos equipamentos obrigatórios, dos requisitos relacionados com a segurança veicular e ao estado de conservação dos citados veículos, e demais exigências previstas para o exercício da atividade de Transporte Escolar, conforme portaria municipal nº 008/2.013.

Parágrafo Único - O Autorizatório apresentará no ato, documento original do Certificado de Registro do Veículo – CRLV.

Art. 2º - O não comparecimento do Autorizatório ou a não aprovação do seu veículo na Inspeção Veicular Semestral implicará, a partir de 16 de agosto de 2.014, no impedimento de sua utilização no serviço regular de Transporte Escolar Urbano, sujeitando-se às sanções legais previstas no Código de Trânsito Brasileiro, e Regulamento do Transporte Privado Coletivo – Escolar Urbano do Município de Montes Claros, caso seja o veículo utilizado irregularmente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Apresente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros, 24 de julho de 2.014.

IVANA COLEN BRANDÃO
PRESIDENTE

Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS RESOLUÇÃO Nº18, de 08 de julho de 2.014.

Concede Placa de Mérito Cultural “Cândido Canela”.

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprovou e por seu Presidente, promulga a seguinte Resolução:

Art.1º- Fica outorgada ao **Senhor Izidro Soares Silva – Izidinho dos 8 Baixos**, a Placa de Mérito Cultural **Cândido Canela**, traduzindo o reconhecimento desta Casa Legislativa pela sua relevante contribuição à cultura de Montes Claros, através da música e cultura popular.

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 25 de julho de 2014.

Vereador – Antonio Silveira de Sá
Presidente da Câmara

Vereador – Raimundo Pereira da Silva
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

AVISOS DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - (1ª RETIFICAÇÃO)

Processo nº 063/2014 – Pregão Presencial nº 17/2014
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática.

Retificam-se o item 05 das páginas 16, 20 e 30 – Campo: **Medida/Unid. - Onde se lê: 80 Unid. - Leia-se: 80 Caixas.**

A data do credenciamento e abertura da sessão: dia 08/08/2014, às 09h. Ficam mantidas as demais informações constantes do Aviso de Edital publicado em 22/07/2014 neste mesmo jornal.

AVISO DE EDITAL – 2ª CHAMADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2014. OBJETO: Contratação de empresa para adaptação de veículo 0 km. APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 08/08/2014, às 14:00 (quatorze horas). ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 08/08/2014, às 14h10min (nove horas e dez minutos). LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: No Plenário da Câmara Municipal de Montes Claros – 1º piso, situado na Av. Dr. João Luiz de Almeida – nº 40 – Vila Guilhermina – Montes Claros/MG. CONSULTAS AO EDITAL: Quadro de Avisos localizado no hall do 2º piso do prédio da Câmara, na Av. Dr. João Luiz de Almeida – nº 40 – Vila Guilhermina – Montes Claros, ou pelo site: www.cmmoc.mg.gov.br. ESCLARECIMENTOS: na Sala de Compras das 8h (oito horas) às 13h (treze horas), de segunda a sexta, exceto feriados, na Av. Dr. João Luiz de Almeida – nº 719 – Morrinhos – Montes Claros, pelo e-mail: compras@cmmoc.mg.gov.br ou através do telefone (38) 3690-3000. Referência de tempo: Horário de Brasília/DF.



PREFEITURA DE MONTES CLAROS-MG

PREFEITO MUNICIPAL
RUY ADRIANO BORGES MUNIZ

VICE-PREFEITO
JOSÉ VICENTE MEDEIROS

PROCURADORA GERAL
MARILDA MARLEI BARBOSA OLIVEIRA

3229-3031

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO
GERALDO EDSON SOUZA GUERRA

3229-3064

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO
MARCIO PIRES ANTUNES

3229-3037

EDITORIAÇÃO GRÁFICA
PAULO HENRIQUE DA SILVA DIAS

3229-3036

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
DE MONTES CLAROS-MG
Av. Cula Mangabeira, 211 – Centro
Telefones: (38) 3229-3037 – 3229-3036
Montes Claros-MG – CEP 35.401-002
www.montesclaros.mg.gov.br/diariooficial

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

Gabinete do Vereador Diu Andrade

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 18/2014

Concede Placa de Mérito Cultural - "Cândido Canela"

A Câmara Municipal de Montes Claros-MG aprova e por seu Presidente promulga a seguinte resolução:

Art. 1º – Fica outorgada a **Izidro Soares Silva (Izidinho dos 8 Baixos)**, a **Placa de Mérito Cultural Cândido Canela**, traduzindo o reconhecimento desta Casa Legislativa pela sua relevante contribuição à cultura de Montes Claros, através da música e cultura popular.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros

30 de Junho de 2014.

Adilson Rodrigues de Andrade
DIU ANDRADE
-Vereador-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ CLAROS
 À COMISSÃO DE ESPECIAL
 EM 08 DE JULHO DE 2014
 A. Silva
 PRESIDENTE

Somos pela Aprovação

Naldine

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ CLAROS
 APROVADO EM COMISSÃO POR
 ÚNICA
 EM 08 DE JULHO DE 2014
 PRESIDENTE



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

Gabinete do Vereador Diu Andrade

Biografia

Izidinho dos 8 Baixos

Izidinho dos 8 Baixos, nome artístico de Izidro Soares Silva (Coração de Jesus, 15 de maio de 1941) 73 anos, é um músico instrumentista brasileiro, filho do também instrumentalista José Calixto e Firmina Soares da Silva.

Biografia

Trabalhador Rural por profissão desde criança, teve, também, aos 13 anos, seu primeiro contato com uma sanfona de 8 baixos aprendendo a tocar com seu pai, José Calixto.

Na adolescência acompanhava o pai tocando em eventos. Em 1953 foi morar no distrito de Nova Esperança, onde conseguiu nova plateia.

Casou-se com Brigida Soares em 1966. Izidinho é pai de 4 filhos, João Soares, Werley Antônio, Cristiane Soares e José Santos.

Atuação Musical

Izidinho foi um dos pioneiros na região a tocar em eventos, levantamento de mastros, quadrilhas e festas regionais.

Acompanhou, depois, cantores da região.

Participou de diversos eventos culturais, entre eles o projeto Papo em Dia “No rastejar da viola, o som caboclo”, realizado pela secretaria municipal de cultura de Montes Claros.

Nos anos 80, gravou o seu primeiro disco com os músicos Zé Vicente e Téo Azevedo.

Gabinete do Vereador Diu Andrade

Av. João Luiz de Almeida, 40 / Sala 22 – Guilhermina - Montes Claros – MG

Tel.(38)3690-5400/ 3690-5418



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

Gabinete do Vereador Diu Andrade

Em 2005, izinho gravou mais dois CDs, desta vez com o músico Jorginho Santos e o produtor musical Álvaro Vicente.

Izidinho é o mais velho tocador de 8 Baixos ainda em atividade na região

Gabinete do Vereador Diu Andrade

Av. João Luiz de Almeida, 40 / Sala 22 – Guilhermina - Montes Claros – MG

Tel.(38)3690-5400/ 3690-5418